



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 501 - maio/2023  
Portaria - Nº 31/2023  
(CCHL/UFPI)

Teresina, 10 de maio de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

**PORTARIA CCHL/UFPI Nº 31, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Filosofia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Filosofia, composta pelos(as) Conselheiros(as) **CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **CARMEN LÚCIA SILVA LIMA**, Titular, **JOÃO SOARES DA SILVA FILHO**, Titular e **KELLEN CARVALHO DE SOUSA BRITO**, Suplente.

Parágrafo único: O(a) Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Considerando o contexto da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19), as atividades da Comissão Eleitoral serão realizadas observando o atendimento dos protocolos de biossegurança da UFPI;

Art. 3º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 4º A Comissão fará a publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

- I – data e horário da votação;
- II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos candidatos;
- III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidatura e para impugnação dos eleitos.


Art. 5º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 6º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Art. 7º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina-PI, 09 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO  
Data: 10/05/2023 08:26:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO**  
Presidente do CD CCHL e Diretora do CCHL